

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

2.1. A descrição completa dos itens segue na tabela em anexo

2.2 Justificativa para a Divisão em Lotes:

2.2.1 Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos.

2.2.3 No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Trata-se de contratação de empresas na venda dos itens relacionados ao objeto deste termo de referência, através de registro de preço em Ata, tipo Menor Preço por Lote, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos.

3.2 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o

B

Φ

Monique B. Nuvens

[Assinatura]

eff-eitaa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/13, artigo 3º, inciso III e IV.

- 3.3 Na CF em seu artigo 196º, aponta para a saúde como “dever do estado”, estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.
- 3.4 A presente aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de utilização dos mesmos para o atendimento da demanda interna, bem como para disponibilização aos munícipes que se encontram internados e aos profissionais que exercem sua atividade laborativa sem poder sair da unidade de trabalho.
- 3.5 O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da cozinha do Hospital e Maternidade Senhora Santana e outros setores da secretaria de saúde, além disso, temos as necessidades das demais unidades gestoras participantes do processo, conforme estimativa de consumo e levantamentos de quantitativos das unidades gestoras do município de Santana do Cariri.
- 3.6 Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 4.1 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 4.2 Condições de Fornecimento:
 - a) A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto, de acordo com as condições especificadas neste documento para atendimento às necessidades das unidades das secretarias descritas nesse projeto.
 - b) Os equipamentos/produtos devem ser entregues preferencialmente em horário comercial nos endereços constantes nesse projeto. Em caso de urgência, a entrega deverá ser imediata.
 - c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pelas unidades receptoras determinadas pelo gestor da unidade.
 - d) A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos sem qualquer tipo de vício e no ato do recebimento serão inspecionados de acordo com a legislação vigente;
 - e) A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 48 horas, após notificação por escrito para realizar a troca do material caso seja rejeitado pelo CONTRATANTE.

B

PD

Monique Plácido Nuvens

CT-Faizera



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



4.3 Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.4 Quanto ao Pagamento:

- a) O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil.
- b) A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- c) Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Empresa:

- 5.1.1 Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Projeto Básico.
- 5.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.1.3 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso.
- 5.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE;
- 5.1.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal;
- 5.1.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 5.1.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;

B

[Assinatura]

Monique S. B. Nuvens.

[Assinatura]
C. Freitara



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- 5.1.8 Comunicar ao Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;
- 5.1.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada.
- 6.3 Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.
- 6.4 Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.
- 6.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

7. DO PREÇO

7.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

- 7.1.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por cada lote, que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.
- 7.1.2. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.
- 7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

8. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM

- 8.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os

Monique Nuvens

Assinatura manuscrita
CFT/licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 9.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 9.1.2. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
- 9.1.4. Não mantiver a proposta;
- 9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

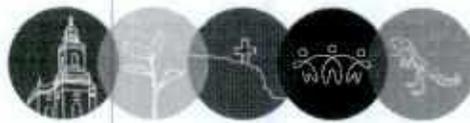
9.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

9.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

9.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- a) Advertência;
- b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
- d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

9.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras

10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Setor/Unidade	Responsável	Cargo	Assinatura
Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio	Paulo Vinicius Ferreira Peixoto	Pregoeiro	<i>Paulo Vinicius F. Peixoto</i>

11. DA GARANTIA / VALIDADE

11.1 O prazo de validade dos materiais, será de no mínimo 6 (seis) meses, sem ônus para a Prefeitura Municipal, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. Esta validade deverá ter início a partir da entrega dos materiais e componentes.

11.2 Aplica-se no que couber o disposto no código de Proteção e Defesa do consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

B

[Assinatura]

Moniques R. Nuvens

[Assinatura]
CFE/licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

12.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

12.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (SESSENTA) DIAS, devendo informar, ainda, números de telefone, endereço completo e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

12.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do serviço, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

12.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.

12.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

12.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aprovado:


CARLYANNE FERREIRA FEITOSA
SECRETARIA DE GOVERNO


MONIQUE HERBENY FEITOSA
BACURAU NUVENS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


JANAINA ÂNGELO DE LIMA
SECRETARIA DE SAÚDE


MÁRCIO DO CARMO DA SILVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



DESCRIÇÃO DOS ITENS

Lote 1 – Exclusivo ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA - Especificação: Abobrinha tamanho médio, produto livre de impureza, insumo e apresentação que comprometam o consumo ou o armazenamento.	QUILO	132	R\$ 4,43	R\$ 584,76
2	ABOBORA Especificações: Abobora tamanho médio, produto livre de impureza, insumo e apresentação que comprometam o consumo ou o armazenamento.	QUILO	355	R\$ 5,03	R\$ 1.785,65
3	ALFACE - Especificação: Alface inteira, não cortada, fresca, limpa com a folhagem na cor verde vivo e textura firme.	UNIDADE	657	R\$ 3,47	R\$ 2.279,79
4	ALHO BRANCO - Especificação: Alho branco inteiro, sem ferimentos, rachaduras, brotação, danos de pragas ou apodrecimentos	QUILO	345	R\$ 24,43	R\$ 8.428,35
5	BATATA DOCE- Especificação: Batata doce deve ser entregue em tamanho médio	QUILO	706	R\$ 5,18	R\$ 3.657,08
6	BATATA INGLESA - Especificação: Batata inglesa deve ser entregue em tamanho médio	QUILO	944	R\$ 4,28	R\$ 4.040,32
7	BETERRABA- Especificação: Beterraba deve ser entregue em tamanho médio,	QUILO	507	R\$ 3,92	R\$ 1.987,44

Monique P. de Lucena



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



8	CEBOLA BRANCA - Especificação: Cebola branco tamanho médio, fresca íntegra e firme. Isenta de sujidade ou corpos estranhos com grau de evolução completa.	QUILO	575	R\$ 6,02	R\$ 3.461,50
9	CEBOLA ROXA - Especificação: Cebola roxa tamanho médio, fresca íntegra e firme. Isenta de sujidade ou corpos estranhos com grau de evolução completa.	QUILO	552	R\$ 7,65	R\$ 4.222,80
10	CEBOLINHA - Especificação: cebolinha, fresca, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegra e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos	UNIDADE	815	R\$ 2,05	R\$ 1.670,75
11	CENOURA - Especificação: Cenoura tamanho médio, livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento.	QUILO	770	R\$ 6,02	R\$ 4.635,40
12	CHUCHU - Especificação: Chuchu tamanho médio livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento	QUILO	607	R\$ 5,00	R\$ 3.035,00
13	COENTRO - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo.	UNIDADE	1025	R\$ 2,97	R\$ 3.044,25
14	MACAXEIRA - Especificação: macaxeira tamanho médio livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento.	QUILO	657	R\$ 4,02	R\$ 2.641,14
15	MAXIXE - Especificação: Maxixe livre de impureza, insumo e apresentação que comprometam o consumo ou armazenamento.	QUILO	100	R\$ 7,04	R\$ 704,00

Monique P. de Oliveira

CPFaitara